



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL N.º 1.307, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$393.881,37 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/ativ.	1510	APLICAÇÃO RECURSOS CONVENIOS FEDERAIS	
Elemto/valor	449052	EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES	193.881,37
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	TOTAL		393.881,37

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com aquisição de equipamentos para Centro de Saúde (R\$47.797,17 – Portaria nº 1.346, de 29 de junho de 2012 do Ministro de Estado da Saúde), PSF – Programa Saúde da Família (R\$146.084,20 - Portaria nº 1.346, de 29 de junho de 2012 do Ministro de Estado da Saúde e Portaria nº 2.627, de 19 de novembro de 2012 do Ministro de Estado da Saúde), além da construção de UBS – Unidade Básica de Saúde (R\$200.000,00 – Portaria nº 2.226 de 18 de setembro de 2009 do Ministério de Estado da Saúde).

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação por fonte proveniente das transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal